



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 125/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a oficialização do Processo de Emancipação do município de Pinto Bandeira;

a necessidade de adequar a adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância em Saúde ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, atendendo às regras de transição ao Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP), aprovadas pela Resolução nº 04, de 19 de julho de 2012, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ;

a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, definindo atribuições e competências de cada esfera de gestão;

os valores de Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS), estabelecidos a partir de parâmetros estaduais constantes da Resolução nº 449/2010 – CIB/RS, a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde de municípios que assumem as atribuições e competências definidas nas já citadas Resolução CIT nº 04/2012 e Portaria GM/MS nº 3.252/2009 e que correspondem a R\$ 12.000,00 anuais para municípios do porte populacional de Pinto Bandeira;

os valores do Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) anualmente repassados pelo Ministério da Saúde para financiamento das Campanhas de Vacinação e pactuados no Estado para o ano em curso através da Resolução nº 069/2013 - CIB/RS;

os valores do Piso Variável da Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) repassados pelo Ministério da Saúde como incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue, correspondendo a 20% do valor do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVPS), conforme Portaria GM/MS nº 2.804, de 06/12/2012, e pactuados no Estado para o ano em curso através da Resolução nº 068/2013 - CIB/RS;

a população do município de Pinto Bandeira de 2.578 habitantes segundo estimativa 2012 do Tribunal de Contas da União a partir de 1º de janeiro de 2013;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar o município de Pinto Bandeira habilitado à gestão das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde, e ao recebimento dos recursos correspondentes de PFVPS, Campanhas de Vacinação e Incentivo às Ações de Vigilância da Dengue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º – Os valores a serem repassados ao município de Pinto Bandeira constam da Tabela 1, a seguir, e serão financiados pela fração estadual do PFVPS e PVVPS/Dengue, sem prejuízo aos valores anuais percebidos pelo município de origem - Bento Gonçalves.

§ 2º – Os valores correspondentes às Campanhas de Vacinação 2013, Vigilância da Dengue e 1º e 2º quadrimestre do PFVPS do ano em curso serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pinto Bandeira, até que se conclua a tramitação do processo de financiamento junto ao Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, a partir do qual os repasses ocorrerão diretamente do Fundo Nacional de Saúde.

Tabela 1

Município Pinto Bandeira	Valor
PFVPS - Campanha de Multivacinação	R\$ 500,00
PFVPS - Campanha de Vacinação contra a Influenza	R\$ 500,00
PFVPS – Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 8 000,00
PVVPS – Incentivo Vigilância Dengue	R\$ 2 400,00

Art. 2º - O município de Pinto Bandeira contará com o apoio técnico da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde para a estruturação da área de Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS